



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.611/01

Dispõe sobre a suplementação de verbas e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 19.02.01 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado no orçamento municipal de Amambai, para o presente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$107.000,00 (cento e sete mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes do orçamento corrente, conforme discriminações abaixo:

0702:	Sec. Mun. de Educação	
08:	Educação e Cultura	
42:	Ensino Fundamental	
188:	Ensino Regular	
02:	Fundo Municipal de Valorização do Magistério FUNDEF	
4000:	Despesas de Capital	
4100:	Investimentos	
4120:	Equipamentos e mat. permanentes	R\$40.000,00
0901:	Sec. Serv. Urbano	
10:	Habituação e Urbanismo	
60:	Serv. De Utilidade Pública	
021:	Administração geral	
4000:	Despesas de capital	
4100:	Investimentos	
4210:	Aquisição de Imóveis -- desapropriação	R\$9.000,00
1102:	Fundo Municipal de Saúde	
13:	Saúde e Saneamento	
75:	Saúde	
486:	Assistência Social Geral	
4000:	Despesas de capital	
4100:	Investimento	
4120:	Equipamentos e Manutenção permanente	R\$25.000,00
12: 06	Fundo Municipal de Assistência Social	
15:	Assistência e Previdência	
81:	Assistência	
487:	Assistência Comunitária	
4000:	Despesa de capital	
4100:	Investimento	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Total suplementação..... R\$107.000,90

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do crédito Adicional suplementar aberto e autorizado nesta lei, será anulado parcialmente das dotações orçamentária próprias e constantes das rubricas orçamentárias abaixo especificadas conforme seguir:

02:	Fundo de Des. e Val. Do magistério-FUNDEF.	
08:	Educação e cultura	
42:	Ensino fundamental	
188:	Ensino Regular	
3000:	Desp. Correntes	
3100:	Despesas de custeio	
3113:	Obrigações Patronais	R\$40.000,00
2109:	Séc. Municipal Serviços urbano	
10:	Habitação e Urbanismo	
60:	Serv. de util. Pública	
325:	Depart. Limpeza pública	
3000:	Despesas Correntes	
3100:	Despesas de custeio	
3132:	Outras encargos	R\$9.000,00
2111:	Fundo Municipal de Saúde de Amambai	
13:	Saúde e saneamento	
75:	Saúde	
486:	Assistência Social geral	
3000:	Despesas de custeio	
3120:	Material de consumo	R\$25.000,00
15:	Assistência e previdências	
81:	Assistência	
487:	Assistência Comunitária	
3000:	Desp. Correntes	
3100:	Despesas de custeio	
3132:	Outros Serv. e encargos	R\$33.000,00
TOTAL		R\$107.000,90

Art. 3º As despesas constantes da presente Lei, são resultantes das emendas orçamentárias já efetivadas pelos Deputados Estaduais e Federal para o Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Amambai, que serão para aquisição de dois ônibus para transporte escolar, uma ambulância para a saúde, quanto ao valor de R\$9.000,00; destina-se para aquisição através da desapropriação de imóvel que será realizado por esta Administração.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2001.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 20.02.01

CLEOMAR DUTRA FLORES
Secretário Municipal de Administração